

Segunda-feira, 06 de maio de 2024 às 07:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5935114: EDITAL Nº 11/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Cunhataí

MUNICÍPIO

Cunhataí



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5935114

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br





EDITAL Nº 11/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) AO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR DA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL OSVIN SCHMITT, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2024 E 2025.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Edital de Seleção dos (as) candidatos (as) ao Cargo de Diretor (a) Escolar da Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt, para os anos letivos de 2024 e 2025, nos termos da Constituição Federal, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; da Lei Complementar nº 002/2007 de 14 de setembro de 2007; da Lei Complementar nº 034/2019 de 23 de dezembro de 2019; do Decreto nº 68, de 04 de outubro de 2022; do Decreto nº 78, de 29 de novembro de 2022; da Portaria nº 086/2024, de 03 maio de 2024; e das demais legislações aplicáveis ao tema.

1 DO PROCESSO DE GESTÃO

- 1.1 Este Edital norteará o processo de seleção e escolha de Diretores (as) Escolares, através da gestão democrática para os próximos (02) dois anos, sendo este documento específico para o processo inicial e transitório de implantação da efetivação da gestão democrática da educação pública municipal válido de julho de 2024 a dezembro de 2025.
- 1.2 O processo de seleção dos candidatos ao cargo Diretores (as) Escolares da rede municipal de ensino terá por objetivo a aferição da competência técnico-pedagógica, avaliar o desenvolvimento do projeto de acordo com a realidade escolar e atuação profissional, bem como, a comprovação dos títulos;
- 1.3 A Comissão Municipal de Gestão, responsável por este Processo de Avaliação será formada por:
 - I 02 (dois) membros do Conselho da Educação:
 - a) Vilson Jair Sausen; e
 - b) Adriane Neuenfeldht Franken.
 - II 02 (dois) membros da Secretaria da Educação:
 - a) Fabricia Maria Graf Munzlinger; e
 - b) Marizane Andrea Schnorrenberger Thomas.
 - III 02 (dois) membros das APPs da rede municipal:
 - a) Fabiane Raquel Werlang; e
 - b) Karine Rosiana Mohr.



- IV 01 (um) professor efetivo da rede municipal:
- a) Ione Aparecida Giacometti Weber.

2 DOS CANDIDATOS

- 2.1 São requisitos para ser candidato (a) a Diretor (a) Escolar:
- I Preenchimento e entrega da ficha de inscrição;
- II Entrega e Apresentação do Plano de Gestão Escolar;
- § 1º. Deverão ser definidos no Plano de Gestão Escolar metas, objetivos e ações que evidenciem o compromisso do Município em garantir o acesso, a permanecia e a inclusão dos estudantes na Rede Municipal de Ensino, bem como o percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na formação integral, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a Legislação Vigente.
- § 2º. O Plano de Gestão Escolar deverá abranger o período de julho de 2024 a dezembro de 2025.
- III Ser Profissional do quadro efetivo, comissionado ou de Admissão em Caráter Temporário (ACT) da Rede Municipal de Ensino do Município de Cunhataí; devendo este último Possuir Licenciatura na área de Educação; Comprovar no mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula, podendo, ser computados períodos, na rede municipal ou estadual de ensino, ou da rede privada de ensino; e ser munícipe de Cunhataí;
- IV Não ter sofrido durante o exercício da função pública condenação em processo administrativo disciplinar, condenação civil, ou criminal;
- V Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral e exclusivo, com o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, a fim de gerenciar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento;
- VI Não possuir mais de 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em sua ficha funcional, nos 12 (doze) meses que antecederam sua inscrição.

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do (a) candidato (a) ao cargo de Diretor (a) Escolar deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Cunhataí, sito a Rua José Kerbes, nº 01, centro, entre os dias 21/05/2024 a 27/05/2024, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13 às 17h, mediante apresentação dos documentos relacionados abaixo, em envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR":
 - a) Ficha de Inscrição; (Anexo I)
 - b) Plano de Gestão Escolar; (Anexo II)



- c) Cópia do RG e CPF, ou equivalentes;
- d) Cópia do diploma de graduação (licenciatura na área da educação);
- e) Cópia do diploma de especialização na área de Gestão Escolar (caso possuir);
- f) Cópia do diploma de especialização na área da Educação, exceto Gestão Escolar (caso possuir);
- g) Cópia do diploma de Mestrado/Doutorado na área da Educação (caso possuir);
 - h) Cópia do Título de Eleitor;
- i) Cópia da Portaria de Nomeação do Quadro de Pessoal da Rede Municipal de Ensino do Município de Cunhataí;
- j) Certidão Emitida por Setor ou Departamento de Recursos Humanos competente, que comprove o tempo mínimo 05 (cinco) anos de experiência em sala de aula;
- k) Declaração que o (a) candidato (a) terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à instituição de ensino redigida pelo candidato;
- Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cunhataí, de que o (a) candidato (a) não teve mais de 05 (cinco) faltas injustificadas registradas em sua ficha funcional, nos 12 (doze) meses que antecederam ao mês de maio do ano de 2024;
- m) Declaração do Departamento de Recursos Humanos do Município de Cunhataí, de que o (a) candidato (a) não sofreu durante o exercício de sua função pública condenação em processo administrativo disciplinar;
- n) Certidão Cível a ser emitida pelo sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/;
- o) Certidão Criminal a ser emitida pelo sistema do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, disponível em: https://certidoes.tjsc.jus.br/
- 3.2 O candidato (a) a Diretor Escolar somente poderá se inscrever para o cargo em somente uma das unidades escolares, conforme a seguinte disposição:

CARGO	UNIDADE ESCOLAR
Diretor (a) Escolar	Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt

3.3 Em caso de ter somente um candidato inscrito na Unidade Escolar, o mesmo deverá atingir a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos, para sua nomeação no Cargo.



4 DO PROCESSO DE ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO (PGE)

- 4.1 O Processo de escolha do PGE será realizado considerando as etapas a seguir:
- I Entrega do envelope com a ficha de inscrição e documentos previstos no item 3 deste Edital, junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, no período de 21/05/2024 a 27/05/2024;
- II Homologação preliminar das inscrições validadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na data de 03/06/2024, através de ato publicado no site do Município de Cunhataí;
- III Caberá recurso quanto ao indeferimento da inscrição no dia 04/06/2024, devendo o mesmo ser protocolado junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".
- IV A Homologação final das inscrições validadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na data de 05/06/2024, através de ato publicado no site do Município de Cunhataí;

Parágrafo único. Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anterior a homologação da inscrição do referido candidato, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento de inscrição ou a exclusão do servidor infrator, em deliberação da Comissão Municipal de Gestão.

V - A apresentação do PGE dos candidatos com inscrição validada para a Comissão Municipal de Gestão, será realizada na data de 10/06/2024 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cunhataí/SC, com início às 8h da manhã.

Parágrafo único. Os candidatos deverão comparecer ao local da apresentação até as 07h45min, para o sorteio da ordem das apresentações dos Planos de Gestão Escolar, ao qual, cada candidato terá o tempo de até 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação.

- VI A Avaliação do PGE pela Comissão Municipal de Gestão, será em conformidade com o disposto nos Anexos III E IV deste Edital, sendo a pontuação máxima atribuída ao candidato neste quesito de 6,0 (seis pontos).
- VII A apresentação do PGE dos candidatos e a escolha pela comunidade escolar será:
- a) Na data de 13/06/2024 às 19h na Escola Isolada Municipal Osvin Schmitt.



- § 1º Na data de apresentação para a comunidade escolar os candidatos com a inscrição para a unidade, deverão comparecer ao local da apresentação até as 18h45min, para o sorteio da ordem das apresentações dos Planos de Gestão Escolar, ao qual, cada candidato terá o tempo de até 30 (trinta) minutos para realizar sua apresentação;
- § 2º Após a apresentação de todos os candidatos será iniciada a votação dos Planos de Gestão Escolar pela comunidade escolar, poderá ser por aclamação ou voto secreto.
- § 3º Estão aptos a votar no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, os profissionais em efetivo exercício na unidade escolar, qualquer que seja o regime de contratação, e os pais ou responsáveis, ficando consignado uma representação por família.
- § 4º Em caso de a votação ser por voto secreto, esta deverá seguir o modelo de cédula padrão, conforme modelo do Anexo V;

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos (as) candidatos (as) inscritos dar-se-á por avaliação da Comissão de Gestão e comprovação de títulos mediante documentos apresentados conforme a seguinte tabela:

Título	Comprovantes	Pontuação
PGE (Plano de Gestão Escolar)	Entrega junto ao momento da	6,0 *
	inscrição para posterior	
	avaliação pela Comissão.	
Curso/Especialização na área de	Cópia do Certificado/Diploma	2,0
Gestão Escolar		
Especialização na área de	Cópia do Certificado/Diploma	0,4
Educação, exceto Gestão Escolar		
Mestrado na área de	Cópia do Certificado/Diploma	0,6
Educação		
Doutorado na área de	Cópia do Certificado/Diploma	1,0
Educação		

- * O cômputo desta nota observará o previsto nos Anexos III E IV deste Edital.
- 5.2 A classificação ocorre por avaliação, considerando a somatória das notas obtidas pelo candidato (a);
- 5.3 A nota do PGE será obtida através das somas das notas individuais de cada membro da Comissão de Gestão, dividida pelo número de membros



avaliadores, e mais a pontuação de 1,0 (um) ponto para o candidato mais votado pela comunidade escolar após a apresentação do PGE, conforme previsto nos Anexos III E IV deste Edital.

5.4 Caberá recurso contra a nota/classificação preliminar obtida pelos candidatos (as) na data de 17 de junho de 2024, devendo o mesmo ser protocolado junto à recepção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, durante o seu horário de funcionamento, envelope de tamanho A4, lacrado, e constando somente na face frontal do mesmo, o NOME COMPLETO DO CANDIDATO, e a informação "RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR".

6 DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR - PGE

- 6.1 O candidato (a) elaborará o Plano de Gestão Escolar PGE nas áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional em consonância com a legislação municipal, especialmente o Sistema Municipal de Ensino e o Plano Municipal de Educação;
- 6.2 As ações do Plano de Gestão Escolar PGE referentes às áreas administrativa, financeira, pedagógica e operacional devem ser elaboradas em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e com as especificidades da comunidade escolar;
- 6.3 O PGE deve estabelecer plano de matrículas, critérios de formação de turmas ("enturmação"), número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação e promoção, propondo mecanismos, para sua resolução, bem como:
 - a. a identificação da unidade escolar;
 - b. introdução e justificativa;
 - c. objetivos geral e específicos;
- d. diagnóstico da situação atual da escola, nas dimensões: socioeconômica, política institucional, pedagógica, administrativa, financeira, contábil, física, pessoal e relacional;
- e. metas programadas contendo: dimensão, ação, objetivo, público-alvo, responsáveis, período, recursos e observações;
 - f. avaliação do plano;
 - g. considerações finais;
 - h. referências:
 - i. outras observações necessárias.



- 6.4. O PGE deve respeitar o calendário escolar e o Edital de matrículas organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- 6.5. O PGE deve respeitar o Sistema Municipal de Ensino, bem como as resoluções, portarias e outras normas vigentes no Município;
- 6.6. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em consonância ao Anexo II deste Edital:

7 DA DESIGNAÇÃO

- 7.1 Caberá ao Chefe do Poder Executivo ao final do processo homologar o resultado e designar o (a) profissional da educação com a maior nota recebida para cada instituição de ensino para o exercício da função de Diretor (a) Escolar de unidade escolar.
- 7.2 O Diretor da unidade escolar terá como chefia imediata o(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.
- 7.3 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do Conselho Municipal de Educação e da Comissão Municipal de Gestão, realizará a avaliação de maneira anual do exercício das funções pelo Diretor da unidade escolar, com base nos seguintes instrumentos:
 - I monitoramento da aplicação do Plano de Gestão Escolar:
- II acompanhamento do resultado da Avaliação Institucional Participativa e seu respectivo Plano de Ação;
 - III registros das visitas de gestão;
 - IV denúncias recebidas formalmente;
 - V registros de orientações e encaminhamentos pela Mantenedora;
- VI registros de frequência das Reuniões Administrativas e Formativas convocadas pela Mantenedora;
- VII monitoramento do cumprimento dos prazos e processos inerentes à Gestão Escolar; e
 - VIII observância da assiduidade na Instituição de Ensino.
- 7.4 O (a) Diretor (a) Escolar da Unidade Escolar, deverá participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



8 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

- 8.1 A Direção Escolar, por seu titular, compete:
- I Estabelecer e manter um bom planejamento educacional a curto, médio e longo prazo com objetivos, metas e estratégias bem definidas;
- II Estabelecer em conjunto com os professores, as estratégias didáticas e de trabalho em sala de aula;
 - III Qualificar, constantemente, o PPP da escola;
- IV Buscar garantir que professores, demais funcionários e alunos tenham à disposição todas as ferramentas necessárias para um processo de educação eficaz;
- V Viabilizar o uso da tecnologia no processo de ensino/aprendizagem e a inovação nesse sentido;
 - VI Promover, periodicamente, conselhos de classe;
- VII Instituir e analisar indicadores de qualidade do ensino e da escola como índices de evasão escolar, aprovação e reprovação;
- VIII Promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação – em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito;
- IX Promover a boa comunicação com toda a comunidade escolar, e a participação dela no sistema de educação – em especial, ouvir a avaliação dos estudantes a respeito do processo de ensino, bem como levar em consideração seus desejos, suas insatisfações e sugestões.
- X Buscar, periodicamente, cursos de capacitação e atualização para os educadores e demais colaboradores, dentro de suas atividades – bem como prestar todo o apoio aos servidores".

9 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

- 9.1 A carga horária do (a) Diretor (a) Escolar será de 40 horas semanais.
- 9.2 A remuneração pelo exercício do Cargo de Diretor (a) Escolar se dará:
- I Conforme a Lei Complementar nº 034/2019, de 23 de dezembro de 2019, nos casos de Diretor (a) Escolar oriundo de Cargo de Provimento Efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II Conforme a Lei Complementar nº 050/2022, de 31 de maio de 2022, nos casos de Diretor (a) Escolar oriundo de Cargo Comissionado ou ACT da Rede Municipal de Ensino.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 No caso de não haver interessados/inscritos que atendam ao disposto neste Edital, poderá o Chefe do Poder Executivo designar livremente um (a) Diretor (a) Escolar Para a Unidade Escolar referida.
- 10.2 A vacância do Cargo de Diretor (a) Escolar se dará por pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou dispensa motivada da função, ou destituição conforme previsão no item 10.4 deste Edital, assegurado o direito a ampla defesa.
- 10.3 Caberá ao Chefe do Poder Executivo, no caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias consecutivos do (a) Diretor (a) Escolar da unidade, designar um Diretor (a) Escolar em caráter temporário pelo período que perdurar o afastamento.
- 10.4 A destituição do Diretor (a) Escolar, poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo mediante parecer da Comissão de Gestão e do Conselho Municipal de Educação, devidamente amparado através do Processo Administrativo, nas seguintes hipóteses:
 - I por descumprimento do Plano de Gestão;
 - II por inobservância a qualquer disposição deste Decreto; e
 - III por penalização em processo administrativo disciplinar.
- 10.5 O Diretor (a) Escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
- 10.6 Dúvidas e impugnações ao Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Gestão.

Gabinete do Prefeito de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, em 06 de maio de 2024.

LUCIANO FRANZ

Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

AVENIDA 29 DE SETEMBRO 450, CENTRO | CEP 89886-000 adm@cunhatai.sc.gov.br (49) 33380010 CNPJ 01.612.116/0001-44



ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados do (a) Candidato (a):

Nome do (a) Candidato (a):		
Data de Nascimento:		
CPF:	RG:	
Estado Civil:	Cargo Exercido Atualmente:	
Endereço:	N°:	
Bairro:	Município:	
Graduação:		
2. Unidade Escolar Objeto da Inscrição: () Escola Isolada Municipal Osvin Sch		
Cunhataí, de maio de 2024.		

Assinatura do Candidato



Nome da Unidade de Ensino:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO II PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Endereço:
Bairro:
Telefone:
E-mail:

ANOS LETIVOS JULHO 2024/2025
1 INTRODUÇÃO
2 JUSTIFICATIVA
3 OBJETIVO GERAL
4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
5 DIAGNÓSTICO DA ESCOLA
a) Dimensão socioeconômica
b) Dimensão Política-institucional
c) Dimensão Pedagógica



d) Dimensão Administrativa
e) Dimensão Financeira
f) Dimensão Física
g) Dimensão Pessoal e relacional
6 METAS PROGRAMADAS
a) Dimensão
b) Meta
c) Ações
d) Objetivo
e) Público alvo
f) Responsáveis
g) Período



h) Recursos
i) Monitoramento
j) Avaliação
7 PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROMOÇÃO
8 AVALIAÇÃO DO PLANO
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS
10 REFERÊNCIAS
11 OBSERVAÇÕES

Observação: Na descrição do diagnóstico da escola devem constar nas dimensões os seguintes aspectos:

Dimensão socioeconômica: Capacidade de atendimentos; público-alvo; aspectos socioeconômicos da comunidade escolar e local.



Dimensão Política-institucional: Participação e convivência junto à comunidade escolar e local; Envolvimento e mobilização dos profissionais e comunidade escolar junto às redes de proteção social e defesa de direitos; Iniciativa e cooperação com outras entidades, instituições na busca de alinhamento e reprocidade no processo ensino-aprendizagem; Quais estratégias a Unidade Escolar (APP, e Comunidade local) tem construído junto aos espaços escolares com vistas a participação, planejamento e tomada de decisões; Quais ações desenvolvidas pela escola garantem o acesso às informações sobre as atividades e intercorrência no ambiente escolar, bem como o direito à democracia; Apontar a forma como o PPP tem sido elaborado, atualizado e validado junto à Unidade Escolar, como possibilidade de garantia da participação de todos os envolvidos durante o processo; Quais estratégias são utilizadas para tornar pública a prestação de contas e a definição da utilização dos recursos frente às necessidade da Unidade Escolar; Como as famílias estão sendo informadas a respeito das defasagens e avanços no processo ensinoaprendizagem; Quais ações estão sendo utilizadas com intuito de monitorar a freguência e permanência dos estudantes; Quais as estratégias de escuta estão sendo organizadas frente à organização da gestão escolar.

Dimensão Pedagógica: Quais são as fragilidades encontradas no ensino e aprendizagem; A escola conhece os fatores internos e externos à escola que afetam e influenciam a aprendizagem dos estudantes; Quais ações pedagógicas a unidade escolar adota para garantir a qualidade de ensino e de aprendizagem dos educandos em todos os aspectos do seu desenvolvimento; Há estratégias de acompanhamento e avaliação permanente do aprendizado e desenvolvimento integral dos estudantes; descreva como a Comunidade escolar tem feito uso dos indicadores de avaliação para reorganizar as metodologias de ensino-aprendizagem; A Unidade Escolar garante o direito à educação com equidade, de que forma; Quais as ações e estratégias utilizadas pela Unidade Escolar, quanto ao atendimento e inclusão dos estudantes com necessidades especiais; Como são organizados os momentos de estudo, hora atividade, conselho de classe e paradas pedagógicas a fim de garantir a equidade e qualidade das ações relacionadas ao processo ensinoaprendizagem; Descreva como as diretrizes pedagógicas e a implementação do Currículo estão sendo mobilizadas e desenvolvidas pelo corpo docente e gestão escolar; Quais as ações da Unidade Escolar de conscientização e prevenção de acidentes, bullying, assédio moral e outras condutas que ferem a integridade de profissionais e estudantes.

Dimensão Administrativa: Como são coordenadas as atividades administrativas; o zelo pelo patrimônio e pelos espaços físicos; a coordenação das equipes de trabalho; Dimensão Financeira: Como acontece a gerência junto às instâncias construídas, os recursos financeiros.



Dimensão Física: Descreva o espaço educativo, bem como as dificuldades nele encontradas.

Dimensão Pessoal e relacional: Como o (a) Diretor (a) Escolar promove e constrói respeito, confiança, relacionamentos positivos e uma colaboração efetiva entre os membros da comunidade escolar; que inspirem confiança, profissionalismo imparcial, justo e respeitoso. Como o (a) diretor (a) escolar irá identificar problemas ou ameaças de forma a agir de forma antecipada para prevenir que ocorram ou para mitigar os impactos, caso ocorram, proporcionando um ambiente organizado, produtivo e focado no ensino aprendizagem



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nome do Candidato (a) Diretor (a) Escolar:			
Nome	da Unidade	Escolar:	
Data c	la Avaliação:/		
Q	uesitos da Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Nota atribuída de 0 (zero) a 5 (cinco)	
1	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR 1.1 Organização e correção de linguagem? 1.2 O conteúdo abordado no Plano de Gestão Escolar contribui para a melhoria da qualidade da educação e do processo de ensino-aprendizagem? 1.3 A apresentação do PGE tem relação com o documento? 1.4 O candidato possui domínio do conteúdo do PGE? 1.5 O candidato demonstra ter conhecimento da legislação da Educação Básica? 1.6 O candidato possui conhecimento da Proposta Curricular do Município e do PPP da escola?		
2	DIAGNÓSTICOS DA ESCOLA 2.2 O diagnóstico retrata a realidade e contempla todas as dimensões? 2.2 As dimensões contempladas no PGE são claras e objetivas? 2.3 Através do diagnóstico é possível constatar o envolvimento da comunidade para que realmente aconteça a gestão democrática?		



	2.4 Percebe-se o envolvimento de parcerias para		
	implementar ações que beneficiem a comunidade		
	escolar?		
3	METAS E AÇÕES		
	3.1 As metas têm relação com os apontamentos do		
	diagnóstico?		
	3.2 As ações propostas estão alinhadas às metas?		
	3.3 As metas e ações promovem uma gestão		
	participativa?		
	3.3 As metas e ações são passíveis de execução?		
	3.4 As metas e ações apresentadas promovem a		
	aprendizagem dos alunos e contribuem na formação		
	social?		
	3.5 Comprometimento nas ações propostas?		
4	VIABILIDADE		
	4.1 As propostas são executáveis e buscam melhorias		
	para a Unidade Escolar?		
5	5 AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO		
	5.1 O Plano de Gestão Escolar será revisado com a		
	participação da comunidade escolar e considerando o		
	monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução?		
	Soma das notas quesitos 1 (um) a 5 (cinco)		
	Nota Final (soma das notas dos quesitos divididos por		
	5)		
Parece	er descritivo do avaliador:		

Assinatura do avaliador:



ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO FINAL

Nome do Candidato (a) Diretor (a) Escolar:			
Nome	da	Unidade	Escolar
Data da Pontu	ação://		
PGE (Pland	o de Gestão Escolar)	Entrega do PGE	
		Apresentação e Avaliação	pela
		Comissão de Gestão	
Candidato a	Diretor (a) na Unidade	Eleição pela Comunidade E	scolar
Escolar	mais votado pela	após apresentação do PO	GE,
Comu	nidade Escolar.	conforme Itens 4 e 5 do E	dital
Curso/Espe	cialização na área de	Cópia do Certificado/Diplo	oma
Ge	stão Escolar		
Especial	ização na área de	Cópia do Certificado/Diplo	oma
Educação, e	exceto Gestão Escolar		
Mestr	ado na área de	Cópia do Certificado/Diplo	oma
	Educação		
Douto	rado na área de	Cópia do Certificado/Diplo	oma
	Educação		
Pontuação F	inal obtida pelo (a) cand	lidato (a):	1
	·		
	COMISSA	ÃO DE GESTÃO	
	Nome	Assinatura	 a

COMISSÃO DE GESTÃO		
Nome	Assinatura	
Vilson Jair Sausen		
Adriane Neuenfeldht Franken		
Fabricia Maria Graf Munzlinger		
Marizane Andrea Schnorrenberger		
Thomas		
Fabiane Raquel Werlang		
Karine Rosiana Mohr		
Ione Aparecida Giacometti Weber		



ANEXO V FORMULÁRIO (CÉDULA) DE ESCOLHA DO (A) DIRETOR (A) ESCOLAR

Em caso de candidato único:
Unidade escolar:
Nome do candidato
Aprova ()
Rejeita ()



ANEXO VI CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Inscrição dos Candidatos	21/05/2024 a 27/05/2024
Homologação Preliminar das Inscrições	03/06/2024
Recurso contra a Homologação	04/06/2024
Preliminar das Inscrições	
Homologação das Inscrições Validadas	05/06/2024
Apresentação do PGE para a Comissão	10/06/2024
Municipal de Gestão	
Apresentação do PGE para a	13/06/2024 na Escola Isolada Municipal
Comunidade Escolar	Osvin Schmitt.
Homologação da Classificação	14/06/2023
Preliminar dos (as) Candidatos (as)	
após a apresentação do PGE	
Recurso contra a Classificação	17/06/2024
Preliminar dos (as) Candidatos (as)	
Homologação do Resultado Final	19/06/2024